

1
2
3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO
4 BERNARDO DO CAMPO
5
6

7 ATA CMDCA 791ª RE

8 Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, realizou-se de modo presencial a reunião
9 extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram
10 presentes os seguintes Conselheiros: Tatiana Mariana C. de Freitas, Simone Alves da Silva, Érica
11 Alessandra de Santana Colasso, Everton Marcello C. B. de Vasconcelos, Nayara Beloite Maia,
12 Sebastião Domingos da S. Filho, Sérgio Luis Postal, Roseli Maria Moraes Ortega Aronchi, Ariane
13 Bravin, Neide dos Santos Brentegani, Vera Lúcia de Oliveira, Sérgio Luis Postal, Anderson Lopes
14 Menezes, Mônica Mendes Alves Ribeiro; como convidados/observadores: Andreja C.C.Martins,
15 Fabiana Nunes de Faria, Vera Lúcia do Carmo Silva, Aline Cristina R. Bezerra, Bruno Ricci, Ana
16 Paula da Mota Borges, Roberta Alonso Nunes. 1) Abertura: Na abertura da reunião às 9h20 minutos
17 a Sra. Érica Alessandra, segunda secretária e membro da Mesa Coordenadora cumprimenta a todos
18 os presentes e solicita a chamada para verificação do quórum para início da reunião. A Sra. Mônica
19 secretária executiva informa que temos quórum de 11 conselheiros do CMDCA. Passa-se para a o
20 item: 2) Justificativa de ausência de conselheiros: São apresentadas as justificativas de ausência dos
21 seguintes conselheiros: Sílvia de Araújo Donnini, Geraldo Reple, Júlia Benício, João Abukater Neto,
22 Carlos Alberto Garcia Romero, Leila Dalila Gomes de Souza, Cátia Rodrigues de S. Prometi, Paula
23 Francinete Lopes Costa (compromisso profissional), Ércule Alfredo Notte, Maria de Fátima Sanchez
24 e Matheus Basilone P.Teixeira Ferreira (férias), Abgair Maria L. de Oliveira (licença nojo), as
25 justificativas devem ser enviadas ao e-mail para a secretaria executiva do CMDCA para que ela possa
26 então fazer as devidas anotações, justificadas as ausências. Foram aprovadas por 11 votos a
27 justificativa de ausências dos conselheiros do CMDCA. 3) Pauta Única: Minuta de Resolução CMDCA
28 que dispõe sobre o Edital de Convocação para eleições das organizações representativas da
29 sociedade civil no CMDCA. A Sra. Érica explica que como todas as comissões essa tem um
30 coordenador e solicita que faça a apresentação. O Conselheiro Sr. Anderson cumprimenta a todos e
31 explica que ele está como coordenador dessa Comissão Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio
32 2024/2026 e solicita que o documento da Resolução seja projetado, e que temos algumas alterações
33 que foram recomendadas algumas correções de ortografia e datas. O Sr. Anderson realiza a leitura
34 do documento que foi encaminhado previamente a todos os conselheiros na convocação da reunião
35 e realiza a leitura da Resolução aprovada pela PGM. Apontou a seguinte correção no Capítulo I:
36 Onde consta: www.saobernardo.sp.gov.br, leia-se: www.saobernardo.sp.gov.br e apontou a
37 seguinte correção no Capítulo III: Onde consta: efesa leia-se: Defesa e apontou as seguintes
38 alterações no Capítulo IV: Onde consta: Sala dos Conselhos Municipais Leia-se: Sala do referido
39 Conselho Municipal. A Sra. Érica pergunta se todos os conselheiros concordam. Onde consta:
40 www.saobernardo.sp.gov.br, leia-se: www.saobernardo.sp.gov.br, onde consta: Anexo III Leia-se:
41 Anexo II onde consta: www.saobernardo.sp.gov.br, Leia-se: www.saobernardo.sp.gov.br, apontou as
42 seguintes correções no capítulo V onde consta: No prazo de 02 (dois) dias úteis Leia-se: No prazo
43 de 02 (dois) dias úteis onde consta: www.saobernardo.sp.gov.br leia-se: www.saobernardo.sp.gov.br.
44 onde consta: No prazo de 02 (dois) leia-se: No prazo de 02 (dois) dias úteis onde consta:
45 Prazo de 11 e 15 leia-se: Prazo de 11 a 15 onde consta: www.saobernardo.sp.gov.br leia-se:
46 www.saobernardo.sp.gov.br/, onde consta: assembleia leia-se: assembleia. A Sra. Érica no
47 parágrafo segundo sugestão, se entidade quiser votar em menos de 10, o voto dela seria anulado?
48 O Sr. Anderson explica que se encontra no Regimento Interno. A Sra. Érica pontua que se é esse o
49 caso, a gente segue o Regimento, mas podemos considerar alterar o Regimento futuramente. O Sr.
50 Anderson coloca que ao fim da leitura fará uma breve consulta para identificar qual é o artigo, como
51 foi feito o destaque. O Sr. Anderson acrescenta que isso é pensado por que se todas as entidades
52 votarem em menos de 10 entidades, podem não haver 10 eleitas. A Sra. Érica pontua que a questão
53 é que quem está votando ter que votar em 10, que deve ter havido então precedente em outra eleição,
54 de haver vacância após eleição, sendo assim tem justificativa, então está resolvido. Consta em ata
55 minha manifestação, mas eu retiro essa proposta. O Sr. Anderson continua a leitura do documento e

56 questão sobre o prazo dos dias 08 a 11 de novembro, considerando que 08 é uma sexta-feira e 11 é
57 uma segunda-feira a sugestão de acréscimo: Artigo 25: A Sra. Érica solicita para acrescentar
58 presencialmente ou pelo e-mail oficial do CMDCA (cmdca@saobernardo.sp.gov.br) em conformidade
59 com o Art. 16 desta Resolução. O Sr. Anderson pontua que todo o recurso precisa ser assinado.
60 Tem um artigo que trata dessa questão; deve ser assinado ou então por procurador. A Sra. Érica
61 coloca em conformidade com o art.16 dessa Resolução e pergunta se todos concordam com as
62 alterações que estamos propondo? O Sr. Anderson esclarece que iremos realizar a votação
63 posteriormente individualmente, mas é importante realizar os destaques se alguém tiver algum ponto
64 contrário. Sr. Anderson prossegue com a leitura e na tabela onde consta recurso dos indeferimentos
65 e impugnação das organizações, o prazo deverá ir até 15/10/2024 e não até 14/10/2024, para estar
66 em conformidade com o texto. A Conselheira Sra. Ariane faz um destaque onde coloca a questão do
67 impedimento da entidade que se inscrever. Houve uma conversa que se não houver instituições
68 inscritas o suficiente, as entidades com 2 mandatos poderiam disputar, mas não tem previsão na
69 questão dos participantes da comissão. O Sr. Anderson pontua que a questão da sucessão de
70 mantados é prevista em lei, nesse caso se faltar as 10 e não houver as 10, acaba abrindo. Minha
71 sugestão é acrescentar no inciso que trata disso, remeter ao artigo anterior exceto na situação
72 anterior como a Sra. Érica sugeriu. A Conselheira Sra. Ariane coloca que faz parte da comissão
73 eleitoral e o entendimento dela é que há dois impeditivos. A Conselheira Sra. Érica pontua que vocês
74 estavam em quatro como participante da comissão, apontou essa questão e saiu diferente do que
75 você havia sugerido? A Sra. Ariane explica que foi antes da formação da comissão. A Sra. Érica
76 acrescenta que se a gente apenas remeter ao artigo anterior, não vai resolver, a gente vai ter de
77 suprimir o dispositivo. O Sr. Anderson pontua como sugestão é acrescentar ao texto a mesma coisa
78 que está no Regimento. O Sr. Anderson explica que foi utilizado como base o mesmo Edital que foi
79 utilizado em 2022, conforme a recomendação do MP, e recomendação pode ser acatada ou não, a
80 época este Conselho acatou. A Sra. Ariane explica que a Ficar de Bem tem 2 anos no Conselho, e
81 a ABASC também, por exemplo, tem uma vaga sobrando (para concorrer), então a ABASC poderia
82 concorrer e a Ficar de Bem não, por eu estar participando da comissão. Se for assim, eu vou ter de
83 me retirar da comissão eleitoral. A Sra. Érica coloca a proposta que você traz é de suprimir esse
84 artigo? A Sra. Ariane responde que sim. O Sr. Anderson pergunta se algum conselheiro gostaria de
85 fazer defesa? Fazemos um destaque art. 9º parágrafo 5º inciso II. A Sra. Érica pontua que foi
86 combinado inclusive; A Sra. Mônica lembra que foi inclusive registrado em ata essa questão. O Sr.
87 Anderson propõe vamos então terminar a leitura dos anexos, depois a gente vota o destaque e depois
88 o texto completo. A Sra. Érica Apenas ressaltando que o destaque que eu realizei anteriormente eu
89 retirei, pois está superado pela questão apontada pelo Anderson em relação ao regimento interno,
90 se a gente vota pela continuidade ou não desse artigo, a gente já resolve esse problema, caso não
91 seja deferido a gente aprecia a questão da sua saída da Comissão Eleitoral. Sr. Anderson prossegue
92 com a leitura do documento sobre os anexos. Encerrada a leitura passa-se para a votação. É
93 colocada em votação a proposta que seja pela supressão do inciso II, parágrafo 5º do artigo 9º da
94 presente resolução. A proposta foi aprovada com um total de 11 votos pela supressão e 2 votos pela
95 manutenção. Com declaração de voto do Sr. Anderson levando em consideração os debates, os
96 destaques, embora as pessoas da comissão sejam consideradas idôneas pela função que exercem
97 no Conselho, para que não houvesse conflito de interesse, entre os representantes da comissão e
98 as candidaturas levando em consideração o MP e outrora considerando que levou a impugnação do
99 Edital por parte da sociedade civil que fique registrado que sendo aprovado esse Edital os
100 representantes da Comissão esses Conselheiros que estejam presentes na Comissão fiquem
101 liberados para participar do pleito. Passou-se para a segunda votação pela aprovação da Resolução
102 do texto na íntegra, considerando as alterações realizadas na reunião e supressão do inciso II,
103 parágrafo 5º do artigo 9º da Resolução. A proposta da Resolução foi aprovada por 10 votos, 01 voto
104 pela não aprovação e 01 voto pela abstenção. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado,
105 a Sra. Érica Alessandra de Santana Colosso dá por encerrada a reunião às 10 horas 19 minutos.
106 Secretária Executiva do CMDCA secretaria esta reunião, sendo a Ata lavrada pela Sra. Monica
107 Carafa Lira, a qual assina juntamente com a Sra. Érica Alessandra de Santana Colosso, segunda
108 secretária do CMDCA/SBC e com Sra. Leila Dalila Gomes de Souza, primeira secretária do
109 CMDCA/SBC.